



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

TERMO ADITIVO Nº 8º TERMO ADITIVO - CT 100/2010

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 100/2010
PROCESSO Nº. 51402.007154/2012-82

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E O
CONSÓRCIO URBANIZA/SETEPLA/ENGEORPS.

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da infraestrutura, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por Diretor de Engenharia, **WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 036.688.583-8, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o nº. 002.750.077-23, residente e domiciliado em Brasília (DF), e o **CONSÓRCIO URBANIZA/SETEPLA/ENGEORPS**, doravante denominado **CONTRATADO**, representado pelas empresas, **URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.963.096/0001-93, com sede na Praça Alpha de Centauro, 54, Térreo, Conjunto 03, Santana de Parnaíba (SP), neste ato representada por seu Diretor **LOURENÇO SILVA LINHARES**, portador do Registro Geral M-288.080, inscrito no CPF sob o nº 135.781.976-53, **SENER SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.683.330/0001-13, com sede na AVENIDA PAULISTA, 2300 - ANDAR 14 CONJ 141 SALA 01 - BELA VISTA, São Paulo (SP), neste ato representada por **MARIA ADILÉA DOMINGUES COSTA QUARESMA DE OLIVEIRA DE ABREU**, portadora do RG: MG 14 566 730, inscrita no CPF sob o nº 025.216.787-24, engenheira, com endereço em AV. JURITI, 73 APTO 82 A, VILA UBERABINHA, SÃO PAULO-SP e **ENGEORPS ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.025.440/0001-50, com sede na ALAMEDA TOCANTINS, 125 - ANDAR 12 SALA 1202 – ALPHAVILLE, Barueri (SP), neste ato representada por **MAURICIO CARDOSO MORETTI**, brasileiro, engenheiro, com endereço a Al. Tocantins 125 – 12º andar – sala 1202 – Alphaville Centro I – Barueri – SP – CEP: 06455-020, portador da cédula de identidade RG 5.404.623-3 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o 013.926.248-27, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º e art. 65, inciso I alíneas “a” e “b”, §1º e 8º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas que a alteram, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações no contrato, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 30/2020/GECOB-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC (3435059-sei), NOTA TÉCNICA Nº 2/2020/GFIOL3-VALEC/GGATE-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC (2870164-sei), NOTA TÉCNICA Nº 4/2020/GFIOL3-VALEC/GGATE-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC (3413712-SEI), Despacho nº 100/2020/GELIC-VALEC/SULIC-VALEC/DIRAF-VALEC (3456097-SEI), Despacho nº 551/2020/GECONT-VALEC/SUPOF-VALEC/DIRAF-VALEC (3460608-SEI), Parecer nº 6/2020/GFIOL3-VALEC/GGATE-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC (3438888-sei), Proposição nº. 070/2020 – DIREN(3553575-SEI) e CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA (3568260-SEI):

- a) Prorrogação do prazo de vigência contratual;
- b) Adequação de quantitativos com inclusão de serviços novos;
- c) Registro de reajustes no contrato e reajustamento do saldo contratual;
- d) Alteração da constituição do consórcio;
- e) Inclusão da cláusula Vigésima Quarta - DO DECRÉSCIMO DO REMANESCENTE DAS QUANTIDADES DOS ITENS NÃO REMUNERADOS CONFORME PADRÃO DE CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA DO DNIT;
- f) Inclusão da cláusula Vigésima Quinta - DO ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº04/2020/DIREX.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual para o período de **05 de janeiro de 2021 a 31 janeiro de 2023**, com a possibilidade de rescisão contratual em caso de conclusão de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do presente contrato, com fundamento no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

2.2. Esse instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DA PLANILHA DE QUANTIDADES COM INCLUSÃO DE SERVIÇOS NOVOS**

3.1. Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 2/2020/GFIOL3-VALEC/GGATE-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC (2870164-sei) e NOTA TÉCNICA Nº 30/2020/GECOB-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC (3435059-sei) ficam alterados os quantitativos do contrato e incluídos os serviços novos a seguir:

3.1.1. 6.23 – Sondagem a trado profundidade até 5m; 6.24 – Sondagem a trado profundidade de 5 até 10m; 6.25 - Sondagem a Percussão até 15 m; 6.26 - Sondagem a Percussão de 15 a 30m; 6.27 - Sondagem a Percussão superior a 30m; 6.28 - Taxa fixa instalação sondagem percussão; 6.29 - Sondagem rotativa solo 88,90 mm(NX); 6.30 - Sondagem rotativa rocha alt.88,90 mm(NX); 6.31 - Sondagem rotativa rocha sa. 88,90 mm(NX); 6.32 - Taxa fixa instalação sondagem rotativa; 6.33 - Transporte de equipamento de sondagem; 6.34 - Deslocamento de equipamento de sondagem; 6.35 - Plataforma ou banquetta sond. Percussão; e 6.36 - Plataforma ou banquetta p/sond. Rotativa.

3.2. As alterações listadas na presente cláusula após aplicação de desconto mínimo nos termos do item 13 da NOTA TÉCNICA Nº 30/2020/GECOB-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC (3435059-sei) resultam no valor de **R\$ 1.463.704,72 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos) a título de alterações contratuais à preços iniciais (P0).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE REAJUSTES

4.1. De acordo com a alínea “c)” da cláusula primeira do presente aditivo e nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 30/2020/GECOB-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC (3435059-sei) e NOTA TÉCNICA Nº 4/2020/GFIOL3-VALEC/GGATE-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC (3413712-SEI) ficam registrados os reajustes concedidos a CONTRATADA referentes a serviços executados e medidos no período de **abril de 2017 (medição nº 68) a outubro de 2020 (medição nº 110)**, tendo como base o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – (IGP-DI) – Coluna 39 – Serviços de Consultoria da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), resultando num valor de **R\$ 3.547.763,77** (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Índices de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos - Coluna 39)					
Período do Cálculo de Reajuste	Período de Aplicação dos Índices	Medições	Índice de Reajustamento Consultoria (Supervisão e Projeto)	Glosas	Valores Reajustados executados e medidos
Set/10 a Set/16	Abr/17 a Set/17	Med Nº 68 à Med Nº 73	0,242263	-R\$ 12.716,71	R\$ 385.067,07
Set/10 a Set/17	Set/17 a Set/18	Med Nº 73A à Med Nº 85	0,280898	-R\$ 52.238,25	R\$ 1.129.620,83
Set/10 a Set/18	Set/18 a Set/19	Med Nº 85A à Med Nº 97	0,320678	-R\$ 131.191,58	R\$ 1.757.214,66
Set/10 a Set/19	Set/19 a Set/20	Med Nº 97A à Med Nº 108	0,364095	R\$ -	R\$ 375.652,78
Set/09 a Set/20	Set/20 a Out/20	Med Nº 109A e Med Nº 110	0,439078	R\$ -	R\$ 96.354,97
SUBTOTAL				-R\$ 196.146,54	R\$ 3.743.910,31
TOTAL					R\$ 3.547.763,77
NOTAS: 1) Nas Medições 72 a 76 foram realizadas Glosas devido antecipação de reajustamento, conforme Processo Nº 51402.168849/2017-44. 2) Nas Medições 93 a 96 foram realizadas Glosas devido antecipação de reajustamento, conforme Processo Nº 51402.168020/2017-41.					

4.2. Considerando a planilha acima e os índices utilizados, fica reajustado o saldo contratual do presente contrato resultando num valor de **R\$ 3.821.436,82** (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1. Em virtude do disposto na alínea “d)” da cláusula primeira do presente aditivo e nos termos do Despacho nº 100/2020/GELIC-VALEC/SULIC-VALEC/DIRAF-VALEC (3456097-SEI), Despacho nº 551/2020/GECONT-VALEC/SUPOF-VALEC/DIRAF-VALEC (3460608-SEI) e do Parecer nº 6/2020/GFIOL3-VALEC/GGATE-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC (3438888-sei) a composição do consórcio terá as seguintes alterações:

5.1.1. Retirada da empresa Urbaniza Engenharia Consultiva LTDA do consórcio;

5.1.2. Redistribuição das participações das empresas remanescentes de forma igualitária, conforme abaixo:

- 50% para a Engecorps Engenharia S.A.;
- 50% para a Sener Setepla Tecnometal Engenharia E Sistemas S.A.;

5.1.3. A empresa líder do consórcio passaria a ser a Engecorps;

5.1.4. Alteração da denominação do consórcio para Consórcio ENGECORPS – SENER SETEPLA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente aditamento apresenta um valor total de R\$ 8.832.905,31 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), composto da seguinte forma:

6.1.1. R\$ 3.547.763,77 a título de registro de reajustes já pagos no período de abr/2017 a out/2020;

6.1.2. R\$ 3.821.436,82 a título de reajustamento do saldo contratual;

6.1.3. R\$ 1.463.704,72 a título de alterações contratuais à preços iniciais (P0).

6.2. O valor total do contrato, a p0, passa de R\$ 54.774.545,22 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para R\$ 56.238.249,94 (cinquenta e seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) mantendo um reflexo acumulado de -9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento negativos) de supressões ao contrato.

6.3. O valor total do contrato reajustado passa de R\$ 64.153.586,20 (sessenta e quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) para 72.986.491,51 (setenta e dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei nº 13.978 de 17/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 20/01/2020, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 13.898 de 10/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2019 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- Funcional Programática: 26.783.3006.124G.0000 - Construção da Ferrovia de Integração Oeste/Leste - Trecho Caetité/Barreiras (BA);
- Natureza da Despesa: 4.4.90.35.01 (Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica).

- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de Empenho nº 2020NE000114.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

8.1. Nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 30/2020/GECOB-VALEC/SUCON-VALEC/DIREN-VALEC (3435059-sei), fica incluída a cláusula Vigésima Quarta, passando a vigorar com o seguinte texto:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO DECRÉSCIMO DO REMANESCENTE DAS QUANTIDADES DOS ITENS NÃO REMUNERADOS CONFORME PADRÃO DE CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA DO DNIT:

24.1 Os decréscimos referentes aos saldos remanescentes consignados neste aditivo não desoneram a contratada do cumprimento integral de suas obrigações contratuais, as quais seguem remuneradas integralmente pelos demais itens, nos moldes da referencial da Tabela de Consultoria do DNIT.

24.2 A alteração consensual, ocorrida com a supressão do saldo remanescente não enseja o desequilíbrio das cláusulas econômico-financeiras.”

9. **CLÁUSULA NONA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:**

9.1. Conforme a à resolução N°04/2020/DIREX, fica incluída a cláusula Vigésima Quinta, passando a vigorar com o seguinte texto:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO N°04/2020/DIREX:

25.1 A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, para que não haja perda de informações e prejuízos ao empreendimento.

25.2 Poderá ser exigido da contratada, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

25.3 A contratada deverá promover a imediata desmobilização de profissionais, caso se constate o superdimensionamento das equipes ou que não estejam especificados neste Termo Aditivo.

25.4 As contratadas deverão apresentar, no prazo de 30 dias da assinatura do termo aditivo, as memórias de cálculo das equipes e das suas responsabilidades, descrevendo para cada função o conjunto de tarefas principais e essenciais que serão executadas por cada ocupante dessas funções, bem como apresentações de equipes por produtos.”

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:**

10.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar à Superintendência Planejamento Orçamento e Finanças – SUPOF, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Nona do Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

11.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União às expensas da CONTRATANTE, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no Processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE

Diretor de Engenharia

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

URBANIZA/SETEPLA/ENGEPCORPS.

(assinado eletronicamente)

LOURENÇO SILVA LINHARES

Diretor

Urbaniza Engenharia Ltda.

SENER SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMAS S.A.

(assinado eletronicamente)

MARIA ADILÉA DOMINGUES COSTA QUARESMA DE OLIVEIRA DE ABREU

Representante

ENGECONPS ENGENHARIA S/A

(assinado eletronicamente)
MAURICIO CARDOSO MORETTI
Representante



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CARDOSO MORETTI, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lourenço Silva Linhares, Usuário Externo**, em 31/12/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADILEA DOMINGUES COSTA QUARESMA DE OLIVEIRA DE ABREU, Usuário Externo**, em 04/01/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 04/01/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor**, em 04/01/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3486385** e o código CRC **DE07C0AA**.



Referência: Processo nº 51402.007154/2012-82



SEI nº 3486385

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br